



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

### SUMÁRIO

<b>01- RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CONSUNI</b>	
Dispõe sobre a suspensão dos prazos estatutários, regimentais e outros previstos em resoluções dos órgãos deliberativos superiores para realização dos processos eleitorais durante a pandemia do novo coronavírus.....	<b>01 - 02</b>
<b>02- RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CEPE</b>	
Estabelece, em caráter temporário, diretrizes para a retomada do ensino na pós-graduação stricto sensu, por meio de atividades acadêmicas remotas, no contexto das medidas preventivas a COVID-19.....	<b>02 - 04</b>
<b>03- RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CEPE</b>	
Estabelece normas para a realização dos processos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação no semestre letivo 2019.2, em formato remoto, durante a pandemia do Covid-19.....	<b>05 - 06</b>
<b>04- EDITAL Nº 23, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - RETIFICAÇÃO</b>	
Homologação de resultados para o cargo de Técnico em Contabilidade – CAV.....	<b>07</b>
<b>05- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
REITORIA – Designação - Nº 1.553/2020.....	<b>08</b>
PROGEPE – Comissão - Nº 1.555, 1.556, 1.557, 1.562/2020.....	<b>08 - 10</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

O **Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso XI do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809/2020 que em seu art. 3º-A suspende a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez) e prevê o isolamento e a quarentena como medidas de prevenção do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que tais medidas podem ocasionar obstáculos à participação de todos os membros da comunidade acadêmica no pleito eleitoral para chefia de departamentos, coordenações de núcleo acadêmico, de áreas acadêmicas, de cursos de graduação e de pós-graduação e das diretorias de centro acadêmico.

**RESOLVE** aprovar *ad referendum* do Conselho Universitário a Resolução nº 03/2020 que dispõe sobre a suspensão dos prazos estatutários, regimentais e outros previstos em resoluções dos órgãos deliberativos superiores para realização dos processos eleitorais durante a pandemia do novo coronavírus.

**Publique-se.**

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 07 de maio de 2020.

**Prof. Alfredo Macedo Gomes**  
- Reitor -

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2020**

**Ementa:** Dispõe sobre a suspensão dos prazos estatutários, regimentais e outros previstos em resoluções dos órgãos deliberativos superiores para realização dos processos eleitorais durante a pandemia do novo coronavírus.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto e o regimento geral da universidade, e considerando:

- o período excepcional de suspensão das atividades presenciais na Universidade Federal de Pernambuco decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19),
- a suspensão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UFPE prevista na Resolução nº 05/2020-CEPE e a prorrogação de tal suspensão por prazo indeterminado pela Portaria Normativa nº 07/2020;
- a Portaria Normativa nº 06/2020 que prevê medidas de caráter urgentes e temporárias visando reduzir aglomeração de pessoal na comunidade universitária, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19;
- a Portaria Normativa nº 10/2020 que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais dos órgãos colegiados da Universidade durante o período de suspensão das atividades em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19); e
- o Decreto Estadual nº 48.834/2020 que decretou o estado de calamidade pública em razão do Coronavírus e definiu medidas socioeconômicas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública no Estado de Pernambuco.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os prazos estatutários, regimentais e outros previstos em resoluções dos órgãos deliberativos superiores para realização do processo eleitoral de escolha das chefias de departamentos, coordenações de núcleo acadêmico, de áreas acadêmicas, de cursos de graduação e de pós-graduação, porquanto perdurar o período de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo coronavírus, ficando assegurada a manutenção dos atuais titulares nas referidas unidades até a posse do novo titular eleito.

**Parágrafo Único.** Fica facultado às unidades a manutenção do processo eleitoral para escolha de novo titular, devendo ser resguardada a livre escolha democrática manifestada por meio da isonomia entre os participantes do pleito eleitoral e do legítimo direito ao exercício de voto aos membros da comunidade universitária pertencentes ao respectivo colégio eleitoral.

**Art. 2º** Ficam suspensos os prazos estatutários, regimentais e outros previstos em resoluções dos órgãos deliberativos superiores para realização do processo de escolha de diretor e vice-diretor de Centro Acadêmico, porquanto perdurar o período de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo coronavírus, ficando assegurada a manutenção dos atuais titulares das unidades até a posse do novo titular eleito.

**Art. 3º** Determinar à PROGEPE que adote *ex officio* as providências necessárias ao cumprimento do disposto no *caput* dos artigos anteriores.

**Art. 4º** Prorrogar, porquanto perdurar o período de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo coronavírus, os mandatos dos membros dos Órgãos Deliberativos Superiores previstos no § 2º do Art. 116 do Estatuto da Universidade.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial.

*Presidente:*

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**  
*- Reitor -*

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE**

### **RESOLUÇÃO Nº 06/2020**

**Ementa:** Estabelece, em caráter temporário, diretrizes para a retomada do ensino na pós-graduação *stricto sensu*, por meio de atividades acadêmicas remotas, no contexto das medidas preventivas a COVID-19.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, incisos I e XVI, do Estatuto e pelo Art. 79, § 2º do Regimento Geral da Universidade, e

### **CONSIDERANDO:**

- que o novo coronavírus (COVID-19) foi classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde; - a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;
- a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional de coronavírus (COVID-19);

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.834/2020 que normatizou o estado de calamidade pública e definiu medidas socioeconômicas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública no Estado de Pernambuco e o disposto no Decreto Estadual nº 48.809/2020 que em seu art. 3º-A que suspende a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez) e prevê o isolamento e a quarentena como medidas de prevenção do novo corona vírus;
- a Resolução no 05/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovada *ad referendum* pelo Reitor, em 17 de março de 2020 que suspendeu as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Universidade;
- o disposto na Medida Provisória no 934/2020 que flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- a Nota de Esclarecimento do CNE que indicou possibilidades da utilização da modalidade Educação a Distância (EaD) previstas no Decreto no 9.057/2017 e na Portaria MEC no 2.117/2019;
- que a LDB também dispõe sobre a oferta de EaD no seu artigo 32 (ensino fundamental), artigo 36 (ensino médio) e artigo 80 (em todas as modalidades de ensino);
- o disposto no Parecer nº 05/2020, de 8/4/2020, que versa sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19; e
- as consultas realizadas pela PROPESQ aos coordenadores de PPGs da UFPE que estão de acordo com a retomada das atividades acadêmicas remotamente.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) a reiniciar todas as suas atividades acadêmicas, exclusivamente por meio de plataformas e ferramentas de educação à distância, caracterizadas como atividades acadêmicas remotas.

**Art. 2º** A adesão às atividades acadêmicas remotas é voluntária e deve ser apreciada e aprovada pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação.

**Art. 3º** Os PPGs utilizarão as plataformas institucionais *G-Suite* e *Moodle* para a realização das atividades acadêmicas, dentre outras ferramentas aprovadas pelo colegiado do curso.

**Parágrafo único.** Fica vedado o uso de aplicativos de mensagens e emails para realização de aulas, sendo permitida a sua utilização para comunicações, orientações e outras atividades.

**Art. 4º** A Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) estabelecerá calendário específico referente às atividades acadêmicas remotas, correspondentes ao período 2020.1.

§ 1º Para os PPGs que não aderirem às atividades acadêmicas remotas ficam mantidas as matrículas iniciais já realizadas para o período referido no *caput*.

§ 2º No caso dos PPGs que aderirem à realização das atividades acadêmicas remotas, as matrículas já realizadas poderão ser confirmadas como matrícula em modalidade acadêmica remota.

§ 3º Novas disciplinas e matrículas poderão ser ofertadas e realizadas.

**Art. 5º** Ao solicitar matrícula em disciplinas que serão ministradas de forma remota, o discente assume que dispõe de recursos tecnológicos e materiais necessários para realização das mesmas.

**Art. 6º** Ao ofertar componentes curriculares que serão realizados de forma remota, o PPG assume que:  
I-será garantido o cumprimento das respectivas cargas horárias, por meio de atividades estabelecidas pelos docentes responsáveis;

- II - a frequência dos estudantes será aferida pelos docentes;
- III - haverá avaliação final no componente curricular.

§ 1º A realização das atividades remotas só será creditada para o discente que estiver devidamente matriculado no SIGAA, nos prazos e na forma estabelecida no respectivo calendário de matrículas.

§ 2º O cancelamento da matrícula na disciplina poderá, excepcionalmente ao previsto no regimento dos PPG, ocorrer a qualquer momento do semestre 2020.1, mediante solicitação dos estudantes no SIGAA, sem qualquer prejuízo para estes.

§ 3º Haverá indicação de bibliografia básica gratuita, respeitados os direitos autorais e as normas da ABNT, nas disciplinas ofertadas pela plataforma *online*.

**Art. 7º** O Colegiado do PPG poderá, excepcionalmente, prorrogar por três (03) meses os prazos para a defesa de dissertações e teses, de modo adicional aos prazos estabelecidos no respectivo regimento, independente da adesão às atividades acadêmicas remotas de que trata esta Resolução.

§ 1º Para aplicar a prorrogação institucional, nos termos do *caput*, o Colegiado deverá avaliar a situação dos discentes e providenciar os devidos registros formais.

§ 2º O prazo de prorrogação poderá ser reavaliado a depender do encerramento ou da permanência das medidas de afastamento social no contexto geral da pandemia da COVID-19.

**Art. 8º** Os “alunos especiais”, nos termos da Resolução nº 11/2019 – CEPE/UFPE, que já se encontram matriculados para o semestre 2020.1, poderão refazer sua matrícula, na forma a ser orientada pelo respectivo PPG.

**Parágrafo Único.** Para o calendário específico de atividades acadêmicas remotas, não estarão disponibilizadas matrículas para novos alunos especiais.

**Art. 9º** A UFPE, por meio da Secretaria de Programas de Educação Aberta e a Distância, promoverá a formação dos docentes, técnicos e estudantes para utilização das ferramentas do *G-Suite*, mediante inscrição facultativa pelos interessados.

**Parágrafo Único.** O reinício das atividades acadêmicas remotas não está condicionado ao processo formativo referido no *caput*.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ, ouvida a Coordenação dos Cursos e a Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, quando necessário.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

**APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE, REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2020.**

**Presidente:**

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**  
**- Reitor -**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2020**

**Ementa:** Estabelece normas para a realização dos processos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação no semestre letivo 2019.2, em formato remoto, durante a pandemia do Covid-19.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 85 do Estatuto da UFPE, e

**CONSIDERANDO:**

- que o novo coronavírus (COVID-19) foi classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;
- a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional de coronavírus (COVID-19); e
- a Portaria Normativa nº 06, de 19 de março de 2020, da UFPE, que estabeleceu medidas de caráter urgentes e temporárias visando reduzir aglomeração de pessoal na comunidade universitária, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção aos problemas causados pelo novo coronavírus (COVID-19).
- o disposto no Decreto Estadual nº 48.834/2020 que normatizou o estado de calamidade pública e definiu medidas socioeconômicas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública no Estado de Pernambuco
- o disposto no Decreto Estadual nº 48.809/2020 que em seu art. 3º-A que suspendeu a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez) e previu o isolamento e a quarentena como medidas de prevenção do novo coronavírus.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, em caráter excepcional, normas referentes à outorga de grau aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco, do período acadêmico de 2019.2.

**Parágrafo único:** A outorga de grau de que trata o *caput* se dará mediante cumprimento de rito virtual, via Processo, considerando as recomendações de se evitar aglomeração de pessoas.

**Art. 2º** A outorga de grau é o ato oficial da Universidade Federal de Pernambuco, por meio do qual o estudante formando é investido na posse do grau acadêmico a que tiver direito por haver integralizado o currículo do respectivo curso de graduação.

**Parágrafo único.** Entende-se por integralização do curso a conclusão com aprovação de todos os componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que constam do projeto pedagógico dos cursos aprovados pelo CEPE, inclusive a condição de regularidade em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE).

**Art. 3º** O rito virtual de Colação de Grau coletiva, via Processo Eletrônico no Sipac, seguirá o seguinte fluxo:

- I** - A Coordenação do Curso de Graduação iniciará o processo enviando para a Coordenação de Controle Acadêmico a lista dos prováveis formandos para análise da integralização curricular do semestre vigente.
- II** - A Coordenação de Controle Acadêmico realizará a análise e a homologação da Integralização Curricular.
- III** - A Divisão de Registro Escolar (SRE), mediante homologação da Integralização, confeccionará as Atas de Colação de Grau e anexará ao Processo.

**IV** - A Coordenação de Controle Acadêmico retornará o processo à Coordenação de Curso para disponibilizar acesso aos graduandos, para assinar as Atas de Colação de Grau e Termo de Juramento.

**V** - Cabe a cada centro/curso a possibilidade de organização de colação de grau remota, podendo ser utilizado o *Gsuite* para essa cerimônia de juramento que deve constar, dentre outros:

- a) de no máximo 120 participantes;
- b) cada participante recebe um *link* de acesso ao espaço virtual, enviado pela coordenação do curso;
- c) os estudantes, ao entrarem no espaço virtual, dizem seu nome completo;
- d) o juramento dos formandos será feito por um dos concluintes, indicado pela coordenação do curso;
- e) indicação do laureado da turma;
- f) discurso do orador da turma; e
- g) fala das autoridades.

**Parágrafo único.** As colações de grau isoladas serão realizadas na forma já regulamentada em cada centro acadêmico, considerando-se que, obrigatoriamente, os fluxos a serem considerados devem ser realizados virtualmente.

**Art. 4º** Cumprido o rito descrito no Art. 3º, considera-se para todos os efeitos legais FORMADOS todos os graduandos relacionados na Ata de Colação de Grau.

**Art. 5º** As atas de colação de grau devem ser assinadas eletronicamente por cada estudante, pela Coordenação de Curso ou Diretor do Centro e podem ser assinadas pelas demais autoridades ou personalidades que forem mencionados na ata.

**Parágrafo único.** Após o período de pandemia, o estudante deverá, obrigatoriamente, assinar, presencialmente, a ata de colação de grau, na Coordenação do Curso e/ou Escolaridade do curso, para receber o certificado de colação de grau definitivo e/ou dar entrada na obtenção do diploma.

**Art. 6º** O rito virtual deverá estar concluído até o prazo final de 30 dias decorridos da colação de grau isolada virtual e ou coletiva.

**Art. 7º** Para encaminhamento da ata da colação de grau virtual (isolada e ou coletiva), assinada por todos os participantes, é necessário que a Coordenação do Curso e/ou Escolaridade do curso entre em contato com a Coordenação de Controle Acadêmico, via *e-mail* [corpodiscente@ufpe.br](mailto:corpodiscente@ufpe.br).

**Parágrafo único.** Após o período de pandemia, cabe à coordenação do curso entregar a ata, original, assinada por todos os formandos à Coordenação de Controle Acadêmico.

**Art. 8º** As Cerimônias de Colação de Grau devem adotar a funcionalidade de gravação de vídeo conferência a ser científica e autorizada pelos graduandos.

**Art. 9º** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROACAD.

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE, REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2020.**

*Presidente:*

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**

*- Reitor -*



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista decisão judicial que consta no processo nº: 0804792-16.2020.4.05.8300, resolve retificar o Edital Nº 23, de 19 de fevereiro de 2020, publicado no DOU Nº 40, de 28 de fevereiro de 2020, no que se refere à homologação de resultados para o cargo de Técnico em Contabilidade - CAV, nos seguintes termos: (Processo nº 23076.016534/2020-43)

### ONDE SE LÊ:

CARGO:29 - TECNICO EM CONTABILIDADE-CAV  
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	ORG UF	ARG.CLAS	ORDEM
1901792	JOSE LENILSON FERREIRA DE MELO	8625410	SDS PE	69,3678	1
0808709	DANIELLE ALVES DA SILVA	8461978	SDS PE	67,5862	2
3099155	RAYSSA SILVA DE MORAIS	3563158	SDS PB	60,8620	3

### LEIA-SE:

CARGO:29 - TECNICO EM CONTABILIDADE-CAV  
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	ORG UF	ARG.CLAS	ORDEM
1979716	JULIANA AMORIM DE SOUZA	7739613	SDS PE	69,4827	1
1901792	JOSE LENILSON FERREIRA DE MELO	8625410	SDS PE	69,3678	2
0808709	DANIELLE ALVES DA SILVA	8461978	SDS PE	67,5862	3

ALFREDO MACEDO GOMES

Publicado no DOU nº87, de 08/05/2020, seção 03, página 52.

**PORTARIA N.º 1.553, DE 07 DE MAIO DE 2020**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, pelo período de 12 (doze) meses, para compor a Comissão responsável pela condução dos procedimentos de apuração de responsabilidade para admissibilidade de aplicação de penalidade advinda de possíveis irregularidades cometidas por entes privados junto à UFPE, cuja relação tenha se estabelecido a partir dos processos de compras e contratações realizadas pela administração.

**MEMBROS TITULARES**

- CLODOMIRO DE SANTANA FILHO, SIAPE nº 1134709
- MARCOS AURÉLIO CARVALHO PARAISO, SIAPE nº 1783826
- SÉRGIO MARCELO ARAUJO BARROS DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1506561
- ALEXANDRA DE OLIVEIRA LUCENA, SIAPE nº 2265932
- GIVALDO SERAFIM DA SILVA, SIAPE nº 0676011

**SUPLENTES**

- ANA PAULA PEREIRA PRADO, SIAPE nº 1916385
- MARÍLIA SOBRAL DE ALMEIDA, SIAPE 1963121

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 23076.021556/2020-55)

**ALFREDO MACEDO GOMES**  
Reitor

**PORTARIA N.º 1.555, DE 07 DE MAIO DE 2020**

**RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Reconduzir Joicy Barbalho Pires Penha, matrícula 1650569, CPF n.º 039.945.674- 08 e Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º 1088223, CPF n.º 513.994.584-34, além de substituir Antônio Sabino de Araújo Filho, matrícula SIAPE n.º 1133735, CPF n.º 069.063.114-68 por Maria Alexandra Prado de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1854413, CPF n.º 039.945.674-08, reconduzidos por meio da Portaria n.º 5.016, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Boletim Oficial n.º 15 - Especial, de 11/02/2020, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.043338/2018-13. (Processo n.º 23076.012209/2020-30)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 1.556, DE 07 DE MAIO DE 2020**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar Gildo José dos Santos – CPF. 368.232.954-49 - SIAPE n. 1132265, Severic Gleybson da Silva – CPF. 008.023.194-24 - SIAPE n. 1734456 e Moisés José Ribeiro - CPF. 360.302.444-34 - SIAPE n. SIAPE 1131857, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.011501/2020-37. (Processo n.º. 23076.011501/2020-37)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 1.557, DE 07 DE MAIO DE 2020**

**COMISSÃO DE INQUÉRITO EM RITO SUMÁRIO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar Sueli Moreno Senna, SIAPE 2919583, CPF 754.743.440-15, Arnaldo Manoel Pereira Carneiro, SIAPE 1152919, CPF 296.965.002-97 e Laura Mesquita Paiva, SIAPE 1247941, CPF 377.668.649-91, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito de Rito Sumário incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.005622/2020-78. (Processo n.º 23076.005622/2020-78)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 1.562, DE 08 DE MAIO DE 2020**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE 1088223, CPF: 513.994.584-34 e Joicy Barbalho Pires Penha; Matrícula SIAPE n.º 1650569, CPF 045.967.954-60, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.061427/2019-14. (Processo n.º. 23076.061427/2019-14)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida